



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**

ATO N.º 001/2022

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e com a expressa concordância de todos os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo, considerando:

- Que a PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Inácio Martins e região têm novamente número crescente de contaminados e casos em investigação;
- Que atualmente há servidores e vereadores cumprindo isolamento em razão de contato com casos positivados ou em aguardo de exames médicos;
- Que a situação atual pode voltar a ocorrer ao longo do tempo em razão de pandemia ainda ser uma realidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica possibilitada a realização de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Inácio Martins de forma remota ao longo do ano de 2022.

§ 1.º - As sessões serão realizadas de forma remota (virtual) sempre que houver necessidade diante do agravamento da pandemia ou ainda da existência de servidores e/ou vereadores positivados e/ou em cumprimento de isolamento domiciliar e a realização de sessão presencial fique prejudicada seja por quórum, seja por falta de apoio técnico necessário.

§ 2.º - Nesses casos a preferência para utilizarem dos ambientes do Poder Legislativo será do Presidente e do Primeiro Secretário, devendo os demais buscar remotamente participarem do ato.

Art. 2.º - A designação da sessão de forma remota se dará por ato discricionário do Presidente, devidamente fundamentado, e deverá ser comunicada aos vereadores por meio de Ofício Circular com antecedência suficiente a se prepararem para o ato.

Art. 3.º - Excepcionalmente fica dispensado o prazo de antecedência para convocação por parte do Presidente previsto Artigo 26, VI, "a", do Regimento Interno, bem como a comunicação na forma do artigo antecedente, podendo as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias, remotas ou não, se darem através de meio eletrônico, e-mail ou *Whatsapp* (inclusive utilizando-se de grupo composto por vereadores e servidores do Poder Legislativo).



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4.º - As reuniões das Comissões Permanentes poderão igualmente ser realizadas de forma remota sempre que houver necessidade de apreciação de matéria de sua competência e considerando as situações do § 1.º do Artigo 1.º.

Parágrafo Único - Eventuais pareceres técnicos e documentações necessárias a apreciação da matéria poderão ser, da mesma forma, remotamente compartilhados.

Art. 5.º - A comunicação oficial entre Presidência, vereadores e servidores, o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados em geral poderá, em caso de necessidade, se dar por meio telefônico ou ainda via e-mail ou *Whatsapp*, possuindo validade, sendo de responsabilidade de cada um dos envolvidos o monitoramento de seus aparelhos telefônicos, e-mails e aplicativos.

Art. 6.º - Os Vereadores e Servidores que tiverem contato próximo com pessoas positivadas, sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, deverão se ausentar do trabalho presencial mediante simples comunicação verbal à Presidência, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa e adotar o regime de home office, conforme orientação a ser emitida pela Presidência, mantendo a devida produtividade.

Art. 7.º - A Câmara Municipal de Inácio Martins fornecerá em suas instalações álcool gel e papel toalha para a higiene pessoal de seus vereadores, servidores e eventuais prestadores de serviço que adentrem ao local.

Art. 8.º - As sessões remotas serão transmitidas sempre que possível.

Art. 9.º - O presente ATO entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado e disponibilizado no site do Poder Legislativo.

Câmara Municipal Inácio Martins, 20 de janeiro de 2022.


ÉLCIO WSZOLEK
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1377 Página. 10
Data: 04/02/2022